



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.586/2010

De 19 de novembro de 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Elemento da Despesa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Nome da Despesa	Valor R\$	Recurso
02.11 – Desenvolvimento Integração Social	08.243.0016.2090 – Subvenção Projeto Somos da Paz	3.3.50.43	Subvenções Sociais	32.000,00	Próprio

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos referentes aos recursos próprios serão por conta de anulação parcial das seguintes funcionais:

Elemento da Despesa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Nome da Despesa	Valor R\$	Recurso
02.11 – Desenvolvimento e Integração Social	08.244.0016.3004 – CMDCA	3.3.50.43	Subvenções Sociais	5.000,00	Próprio
02.11 – Desenvolvimento e Integração Social	08.244.0016.2076 – Sub. São Vicente de Paulo	3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00	Próprio
02.12 – Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0015.2067 – Manutenção Secretaria de Negócios Jurídicos	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	17.000,00	Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício (Lei n.º 2.488/2009, de 30 de setembro de 2009).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 19 de novembro de 2010.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Almir Rodrigues Bueno
Chefe de Negócios Jurídicos